



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC	4203/989/22
Poder	EXECUTIVO
Município	São José da Bela Vista
Entidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
Período	07/2022
Relator	Dr. Sidney Estanislau Beraldo
Unidade Fiscalizadora	UR-17 UNIDADE REGIONAL DE ITUVERAVA
Responsável	Walter Cassio Carvalho Faccirolli
Cargo	PREFEITO
CPF	255.846.398-50
Período de Gestão	01/01/2021 a 31/12/2024

Em atendimento ao disposto nas Instruções e Ordem de Serviço vigentes, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

Previsão acumulada	R\$ 18.525.087,00	
Realização acumulada	R\$ 21.855.073,98	
Variação	R\$ 3.329.986,98	17,9756%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

Receitas Realizadas :	R\$ 21.855.073,98	
Despesas Liquidadas até o Período	R\$ 20.701.936,27	
Resultado da Execução Orçamentária	R\$ 1.153.137,71	5,2763%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	R\$ 3.311.024,00	R\$ 1.898.613,51

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	R\$ 0.00	R\$ 553.774,91	R\$ 0.00

Posição atual

		RP Não	Red
--	--	---------------	------------

Nome Órgão	RP Proces	Proces	Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA	R\$ 2.926.893,11	R\$ 1.728.969,49	R\$ 1.302.410,41

Diante das baixas ocorridas aquém do parâmetro que indique a redução integral no exercício em exame, deve o órgão ser alertado, para a adoção dos ajustes necessários.

2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

Receita Corrente Arrecadada (Ente)	
Prefeitura e Demais Órgãos (a)	R\$ 34.674.601,07
Despesa Corrente Liquidada (Ente)	
Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b)	R\$ 33.186.899,49
Resultado do Ente Municipal	
Percentual (c) = (b) / (a)	95,71%

O resultado apurado mostra que o Ente superou o limite do artigo 167-A (95,00%) da Constituição Federal de 1988. Nestes termos, deve o órgão adotar as medidas cabíveis conforme estabelece a legislação aplicável à situação.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

Receita Prevista Atualizada	R\$ 23.726.200,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 7.784.188,48
Índice Apurado	32,8084%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 16.133.911,81	
Despesa Empenhada	R\$ 4.937.966,25	30,6061%
Despesa Liquidada	R\$ 4.788.553,92	29,6801%
Despesa Paga	R\$ 4.611.618,10	28,5834%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 16.133.911,81	
Despesa Empenhada	R\$ 4.937.966,25	30,6061%
Despesa Liquidada	R\$ 4.788.553,92	29,6801%
Despesa Paga	R\$ 4.611.618,10	28,5834%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada	
		R\$	%
R\$ -4.628.153,48	R\$ 3.202.615,44	R\$ 2.605.098,66	81,3428%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

Saldo Anterior	Receita	Despesa Empenhada Magistério	
		R\$	%
R\$ -4.628.153,48	R\$ 3.202.615,44	R\$ 2.294.057,13	71,6307%

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

Receita Prevista Atualizada	R\$ 22.806.200,00
Despesa Fixada Atualizada	R\$ 4.799.850,00
Índice Apurado	21,0463%

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

Receita	R\$ 15.604.554,12	
Despesa Empenhada	R\$ 3.208.565,12	20,5617%
Despesa Liquidada	R\$ 3.122.403,81	20,0096%
Despesa Paga	R\$ 2.893.598,89	18,5433%

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

Receita	R\$ 15.604.554,12	
Despesa Empenhada	R\$ 3.208.565,12	20,5617%
Despesa Liquidada	R\$ 3.122.403,81	20,0096%
Despesa Paga	R\$ 2.893.598,89	18,5433%

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 17/09/2022

Hora da Geração: 06:32:29